

EDITAL

(N.º 37/2023)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **22 de setembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 13**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 18/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 7174-c): Da Direção da ACDVM – Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a solicitar a cedência gratuita do pavilhão multiusos municipal, incluindo a cozinha, mesas, cadeiras, pratos e talheres, para 150 pessoas, no dia 21 de outubro, entre as 16h00 e as 24h00, a fim de realizar um jantar com os participantes de uma atividade que vai promover. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim, solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos Municipal, no próximo dia 21 de outubro, das 16:00h às 24:00h, a disponibilização de mesas, cadeiras, pratos e talheres para cerca de 150 participantes no Passeio TT de Motos e *Quads*, que pretendem levar a efeito neste concelho, bem como a disponibilização da cozinha, no sentido de presentear os participantes do referido passeio com um jantar no final do mesmo.

Há que salientar que as organizações sem fins lucrativos, sejam elas jovens, culturais, religiosas ou desportivas, podem constituir um eixo fundamental em qualquer política de desenvolvimento de um território, na medida em que são um pilar decisivo na construção de sociedades mais solidárias, criando uma forma de vida em comunidade, que favorece o exercício não só da democracia mas também da nossa cidadania.

Neste sentido, **proponho** à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, para o dia supramencionado, das 16:00h às 24:00h, bem como a disponibilização de mesas, cadeiras, pratos e talheres para cerca de 150 participantes no Passeio TT de Motos e *Quads*, que pretendem levar a efeito neste concelho, bem como a disponibilização da cozinha, condicionado à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado.

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (7178-c): Do Clube Gondoclássicos de Portugal, de Gondomar, a comunicar que vai realizar um evento no Douro, com paragens em diversos locais, sendo uma delas em Mesão Frio, no próximo dia 23 de setembro entre as 11h00 e as 11h30, para o que solicita um espaço de estacionamento para até 30 carros, a colocação de mesas para servirem um Porto de Honra e a oferta de uma pequena lembrança. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Clube “Gondoclássicos” de Portugal é uma Associação, cujo objeto é fomentar o gosto pelas Viaturas Clássicas e a organização direta e indireta de atividades e/ou eventos desportivas envolvendo as pessoas e os veículos incentivando e proporcionando o

relacionamento interpessoal. Constitui-se sob a forma associativa e sem intuítos lucrativos, nos termos gerais de direito associativo e corporativo.

A Associação tem por objeto promover, organizar e dinamizar atividades diversas ligadas aos veículos antigos/clássicos, no domínio histórico, social, cultural, desportivo e de lazer, através de reuniões, concentrações, provas desportivas e de perícia, colóquios, exposições, produção e aquisição de documentos, modelismo, conservação, restauro e consultadoria técnica, bem como defender os interesses dos sócios e colabora com associações congéneres, nacionais e internacionais.

Neste sentido, vem o clube de automóveis, “Gondo Clássicos”, informar esta Câmara Municipal que, nos dias 23 e 24 de setembro, corrente, irão levar a cabo um evento automóvel, com destino ao Douro, tendo como itinerário uma paragem em Mesão Frio, concretamente, no dia 23, com hora prevista de chegada às 11:30h.

Neste sentido, solicitam um local para estacionamento de, aproximadamente, 30 viaturas, a cedência de três mesas para servirem um porto de honra, bem como a oferta de uma pequena lembrança para os 70 ocupantes das viaturas.

Saliente-se a importância deste tipo de eventos na divulgação e promoção dos territórios, do seu património cultural, desportivo e recreativo, acompanhados de momentos de lazer e confraternização entre os participantes e os locais.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar o estacionamento de, aproximadamente, 30 viaturas na Av. Conselheiro José Maria Alpoim, das 11:30h às 12:30h, do dia 23 de setembro, corrente;
- Disponibilização de 3 mesas, bem como a oferta de 70 miniaturas de Biscoito de Vila Marim e material promocional do concelho, aos ocupantes das viaturas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 7567-c): Da Associação Castrinhos, de Cidadelhe, a solicitar a cedência gratuita de transporte, de Esmoriz para Cidadelhe e regresso, no dia 7 de outubro, de uma orquestra de bandolins que vai atuar num evento da associação. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, assumem uma importância social, cultural, política e económica bastante significativa nas comunidades locais.

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Nesse sentido, vem a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, solicitar a cedência gratuita de um autocarro, no dia 7 de outubro de 2023, para transporte de uma Orquestra

composta por 30 elementos, de Esmoriz para Cidadelhe e vice-versa, que atuará nas comemorações do 1º Aniversário da referida Associação. A saída de Esmoriz será às 14:00h e o seu regresso às 20:30h.

Atento o exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência gratuita do referido autocarro à Associação supramencionada, nos termos apresentados pela mesma, condicionada à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 7771-c): Do Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim a solicitar a cedência de duas viaturas de 9 lugares, nos próximos dias 14 e 15 de outubro, para a participação num encontro regional, em Valpaços. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Corpo Nacional de Escutas, no âmbito da proposta pedagógica “A Vida na Natureza” que é um dos elementos mais marcantes identificadores do método escutista, em que a natureza constituiu um espaço privilegiado para o desenvolvimento das atividades escutistas, neste sentido, vem o Agrupamento 852 de Vila Marim solicitar a cedência de duas carrinhas de 9 lugares para os dias 14 e 15 de outubro corrente, para se deslocarem a Valpaços, onde decorrerá o Encontro Regional de escuteiros.

O programa da atividade prevê saída às 08h00 do Parque de Escutismo de Vila Marim e chegada pelas 20h00, do dia 15, ao mesmo local. O Agrupamento refere ainda que os trabalhadores do município Manuel Barros da Fonseca e Paulo César Barros Ribeiro, que também são membros do Agrupamento de escuteiros, podem ficar responsáveis pelo transporte, não havendo qualquer custo adicional.

Assim e tendo em vista a atividade que se propõe a desenvolver o Agrupamento 852 de Vila Marim nos dias 14 e 15 de outubro de 2023, em Valpaços, **proponho** à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ceda duas carrinhas de 9 lugares para os dias e horas solicitados, com a condição de as mesmas serem conduzidas pelos dois membros do Agrupamento 852 de Vila Marim, que também são funcionários da autarquia, de forma a não acrescer custos a esta cedência.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 7900-c): Da direção da Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva “Os Alio VÍrio” a solicitar a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos do seu grupo de cantares realizarem um passeio, no dia 30 de setembro, entre as 7h30 e as 22h00, a Ílhavo. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, assumem uma importância social, cultural, política e económica bastante significativa nas comunidades locais.

O associativismo é particularmente favorável ao exercício da democracia, constituindo por isso um importante fator de construção da nova cidadania e definição da identidade local, e para a integração social e expressão cultural no exterior do sistema económico. É essencial reconhecer a importância do associativismo, especialmente sob a sua forma cultural e recreativa, uma vez que se revê na importância social, no reconhecimento do valor das ações dos seus dirigentes e associados, na consciencialização plena da sua força social, política que possui na reestruturação inovadora da sua organização, na coordenação de ações através de uma estruturação constante e inovadora das suas organizações, e pela sua coordenação nas ações que elevam a voz dos seus projetos, atos e ideais.

Por todo país, vários dirigentes associativos e jovens voluntários, empoderam-se, capacitam-se e intervêm diariamente nas suas comunidades de forma abnegada e altruísta, defendendo o princípio inerente ao associativismo que não se muda o mundo apenas olhando para ele, mas sim pela forma que se escolhe viver nele.

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Nesse sentido, vem a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio* solicitar a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos para a realização de Passeio Anual, a Ílhavo, concelho de Aveiro, no próximo dia 30 de setembro, com saída de Mesão Frio às 07:30h e chegada prevista pelas 22:00h. Pelo exposto, sendo a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio*, uma Associação legalmente constituída, com o seu processo administrativo devidamente atualizado, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos, da Associação *Os Alio Virio*, para a realização do seu Passeio Anual, na localidade de Ílhavo, concelho de Aveiro, no próximo dia 30 de setembro, com saída de Mesão Frio às 07:30h e chegada prevista pelas 22:00h.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Autorização para a realização de prova desportiva:

(E. 7880-c): Requerimento do Município de Peso da Régua a solicitar a emissão de parecer para a realização, nos dias 7 e 8 de outubro, de uma prova desportiva denominada “Reccua Douro Ultra Trail”, com passagem por Mesão Frio, promovida pela empresa

Nexplore, Lda., com sede em Amarante. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, emitir parecer positivo à realização do evento, com passagem por Mesão Frio. -----

3. Intervenções na via pública:

(E. 7231-c): Da empresa “NOS – Comunicações. S.A. a solicitar autorização para a realização de trabalhos na via pública relacionados com ligações de clientes à rede existente (serviços de telefone, televisão e internet). -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A NÓS Comunicações, S.A. na expectativa de continuarem a melhorar a qualidade do serviço prestado e para obviar as dificuldades muitas vezes colocadas pelas autoridades policiais, pretende uma declaração que permita a execução de trabalhos operacionais em infraestruturas no subsolo, nomeadamente em condutas existentes.

Face à análise técnica será de emitir uma declaração que salguarde a gestão do domínio público, nomeadamente o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos trabalhos, bem como, a garantia da segurança dos utentes da via pública.

Assim, nos termos da alínea qq), nº 1 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de dezembro, proponho que a digníssima Câmara Municipal aprove o seguinte teor da declaração:

DECLARAÇÃO

Declara-se para os efeitos tidos por convenientes, que a NOS Comunicações, S.A. e os seus prestadores de serviços contratados, estão autorizados a realizar trabalhos nas vias públicas que são jurisdição deste Município, bem como os respetivos subsolos, nomeadamente em condutas existentes, com o fim de proceder a ligações de Rede de Comunicações. Dispensam, por isso, essas intervenções, do respetivo licenciamento com exceção:

- As obras em rede que envolvem abertura de vala, sendo estas sujeitas a licenciamento municipal específico.

Mais se declara que a NOS Comunicações, S.A., é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos trabalhos, à sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública e à garantia da segurança dos utentes da via pública, devendo quando a legislação o exigir requisitar a presença das forças policiais.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. FINANÇAS:

2. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para a despesa não elegível dos projetos inseridos no contrato programa, no âmbito dos danos provocados em infraestruturas e equipamentos municipais provocadas pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, até ao montante de € 168.787,22:

1. Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, datado ao dia 21 de setembro de 2023, foi presente o **RELATÓRIO FINAL** (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos):

“No dia de hoje, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Maria de Sousa Ferreira e pelos Técnicos Superiores, Maria do Rosário Guedes Ferreira e Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro, aprovado em sede de reunião camarária de 06 de setembro, a fim de proceder à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia bem como das respetivas respostas e elaboração da lista definitiva de ordenação final das propostas apresentadas para a “Contratualização de empréstimo de médio longo prazos, para o financiamento da despesa não elegível dos projetos inseridos no contrato programa, no âmbito dos danos provocados em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações, nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, até ao montante de 168.787,22€”.

Constata-se que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência prévia, as instituições bancárias concorrentes vieram, no dia de hoje, prescindir do prazo concedido por considerarem não ter motivação para apresentar em relação ao teor do Relatório Preliminar.

Cumprida essa prerrogativa legal e nada tendo sido apresentado que pudesse obstar às conclusões inscritas no Relatório Preliminar, deliberou este júri manter o seu teor, dando-se preferência à proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, SA e a exclusão das propostas apresentadas pelo Santander Totta, SA e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, por não cumprimento da condição prevista e aprovada sobre a amortização anual do empréstimo (n.º 4 do artigo 40.º e n.º 11 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, concluindo pela seguinte ordenação:

Denominação da instituição bancária	Spread Proposto	Juro Total (com indexante a 6 meses) [taxa de juro + spread]	Serviço total da dívida (capital + juros para um período de 20 anos)
CGD	0,64%	4,680% (4,040%+ 0,64%)	246.312,17€ (168.787,22€ + 77.524,95€)

Neste pressuposto e ao abrigo do estabelecido no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, propõe este Júri que a adjudicação do procedimento para a “Contratualização de empréstimo de médio longo prazos, para o financiamento da despesa não elegível dos projetos inseridos no contrato programa, no âmbito dos danos provocados em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, até ao montante de 168.787,22€”, se faça a favor **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, uma vez que a sua proposta de um *spread* de 0,64% acrescido da taxa de juro, à data de 14 de setembro, (4,040%) se revela, a economicamente mais vantajosa para o Município, e que as propostas apresentadas pelas restantes entidades bancárias sejam excluídas por não cumprimento da condição prevista e aprovada sobre a amortização anual do empréstimo.” -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, com os fundamentos do Relatório Final do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo

junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Aprovação dos encargos plurianuais deste empréstimo:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“1. Enquadramento

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjugação dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para este efeito e tendo por base a análise das propostas recebidas e aceites (relatório final) para a contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, em que é dada preferência à proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., **impõe-se que os encargos plurianuais decorrentes do respetivo plano de amortização,** sejam aprovados pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, pelo que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, com os encargos plurianuais constantes do plano de amortização, anexo, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento da obra “Rede Viária – reparação corrente das estradas e caminhos municipais 2023”, até ao montante de € 146.167,38:

1. Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, datado ao dia 21 de setembro de 2023, foi presente o **RELATÓRIO FINAL** (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos):

“No dia de hoje, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Maria de Sousa Ferreira e pelos Técnicos Superiores, Maria do Rosário Guedes Ferreira e Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro, aprovado em sede de reunião camarária de 06 de setembro, a fim de proceder à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia bem como das respetivas respostas e elaboração da lista definitiva de ordenação final das propostas apresentadas para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento da obra Rede Viária – Reparação Corrente das Estradas e Caminhos Municipais 2023, até ao montante de 146.167,38€”.

Constata-se que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência prévia, as instituições bancárias concorrentes vieram, no dia de hoje, prescindir do prazo concedido por considerarem não ter motivação para apresentar em relação ao teor do Relatório Preliminar.

Cumprida essa prerrogativa legal e nada tendo sido apresentado que pudesse obstar às conclusões inscritas no Relatório Preliminar, deliberou este júri manter o seu teor, dando-se preferência à proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, SA e a exclusão das propostas apresentadas pelo Santander Totta, SA e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, por não cumprimento da condição prevista e aprovada sobre a amortização anual do empréstimo (n.º 4 do artigo 40.º e n.º 11 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, concluindo pela seguinte ordenação:

Denominação da instituição bancária	Spread Proposto	Juro Total (com indexante a 6 meses) [taxa de juro + spread]	Serviço total da dívida (capital + juros para um período de 20 anos)
CGD	0,64%	4,680% (4,040%+ 0,64%)	213.303,93€ (146.167,38€ + 67.136,55€)

Neste pressuposto e ao abrigo do estabelecido no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, propõe este Júri que a adjudicação do procedimento para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento da obra Rede Viária – Reparação Corrente das Estradas e Caminhos Municipais 2023, até ao montante de 146.167,38€”, se faça a favor **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, uma vez que a sua proposta de um *spread* de 0,64% acrescido da taxa de juro, à data de 14 de setembro, (4,040%) se revela, a economicamente mais vantajosa para o Município e que as propostas apresentadas pelas restantes entidades bancárias sejam excluídas por não cumprimento da condição prevista e aprovada sobre a amortização anual do empréstimo. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, com os fundamentos da Relatório Final do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Aprovação dos encargos plurianuais deste empréstimo:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

1. Enquadramento

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjugação dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para este efeito e tendo por base a análise das propostas recebidas e aceites (relatório final) para a contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, em que é dada preferência à apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., **impõe-se que os encargos plurianuais decorrentes do respetivo plano de amortização**, sejam aprovados pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, pelo que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, com os encargos plurianuais constantes do plano de amortização, anexo, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. 2.ª Alteração orçamental modificativa às grandes opções do plano e orçamento para 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

1. Enquadramento legal

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL, pelo que sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

As alterações orçamentais caracterizam-se assim como um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas de acordo com a NCP 26 conjugada com o disposto no ponto 8.3.1 do POCAL, em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Resulta assim da disposição integrada daqueles conceitos que a “alteração orçamental modificativa” é aquela em que se procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Para além dos conceitos acima referenciados, a alteração orçamental poderá ser ainda considerada como de “inscrição ou reforço”, consubstanciando-se essa na integração de uma natureza de receita ou despesa não prevista no orçamento ou o incremento de uma previsão de receita ou dotação de despesa, ou de “anulação ou diminuição” quando se pretende a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.

2. Da consubstanciação da aplicação das normas de contabilidade pública na identificação da alteração orçamental a executar

Tendo em conta as normas de contabilidade pública (NPC) aplicáveis ao sistema e atento à origem das operações que a autarquia se propõem realizar, concretamente com a inserção de novos projetos ação no Plano Plurianual de Investimentos, consubstanciam-se de acordo com o ponto 3 da NCP 26 e ponto 8.3.1 do POCAL, numa alteração orçamental modificativa.

3. Das operações contabilísticas que constituem a alteração orçamental modificativa

3.1 Inscrição de novos projetos/ação no documento estratégico

3.1.1 Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para a reabilitação e valorização do Rio Teixeira

No âmbito da colaboração a levar efeito entre o Município de Mesão frio e a APA (Agência Portuguesa do Ambiente, IP), mediante a celebração de um protocolo de cooperação técnica e financeira, que prevê à “reabilitação e valorização do Rio Teixeira

(Frente Ribeirinho – Mesão Frio), integrando soluções de melhoria a níveis – ambientais, hidráulicos e socioeconómicos tendo como objetivos a minimização dos problemas associados ao escoamento do rio Teixeira, nomeadamente erosão das margens e acumulação de sedimentos, através da implementação de variadas Soluções baseadas na Natureza (SbN) no Rio Teixeira e envolvente, ao longo de uma extensão total de aproximadamente de 500 m, intervenção que se enquadra na estratégia de reabilitação da rede hidrográfica da Região Norte.

A intervenção a protocolar, constitui um investimento para o Município de Mesão Frio, que aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, não existia, o que determina per si, a inserção de novos projetos ação (Planos, Estudos, Projetos e Certificações, Empreitada e revisão de preços) no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) de modo a ser acautelada a despesa e respetiva contratação pública, nos termos e condições da informação prestada pelos serviços técnicos.

Exemplificando:

Identificação dos projetos ação	Identificação do PPI	Identificação da rubrica orçamental	Valor a inscrever na rubrica
Planos, Estudos, Projetos e Certificações	PPI n.º 36/2023	0102/070115	18.300,00€
Empreitada	PPI n.º 37/2023	0102/07030313	32.000,00€
Revisão de Preços	PPI n.º 38/2023	0102/07030313	5,00€

3.2 Contrato programa para financiamento da despesa não elegível dos danos provocados em infraestruturas e equipamentos municipais provocadas pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023

O Governo reconheceu que as cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, configuraram uma situação excecional, que exigiu a aplicação de medidas de ação e de apoio extraordinárias destinadas a ações de limpeza, desobstrução e estabilização de emergência e ao apoio social e económico às populações, empresas e municípios afetados.

Sendo o Município de Mesão Frio, um dos territórios fortemente afetados, estruturou ao abrigo do Despacho n.º 3484/2023, de 10 de março e apresentou a sua candidatura junto da CCDRN enquanto, organismo que assegura a avaliação dos prejuízos reportados para efeitos da obtenção de apoios financeiros para fazer face aos danos ocorridos no período compreendido entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e que foram causados pelos eventos de cheias e inundações que se desdobram na execução de seis obras, melhor identificadas, no quadro abaixo e que totalizam um investimento elegível aprovado de 421.968,05€.

Tipologia	Designação	Investimento Elegível Aprovado (c/IVA)	Comparticipação anual sobre o montante elegível (60%)	
			2023	2024
Rede Viária, Aqueduto, Pavimento	Reposição do Aqueduto em E.M. 643, no Limite do Concelho-Rojão	55 980,40 €	33 588,24 €	

Rede Viária, Muro	Reposição do Muro na C.M 1327-Rua De S. Caetano	46 678,55 €		28 007,13 €
Rede Viária, Talude, Pavimento	Reposição de Talude e Estabilização da Via Na E.M 602-Valcovo	226 302,05 €		135 781,23 €
Rede Viária, Aqueduto, Pavimento	Desobstrução do Aqueduto no C.M. 1329 -Bamba	8 654,90 €		5 192,94 €
Rede Viária, Pavimento	Av. dos Combatentes	7 420,00 €	4 452,00 €	
Rede Viária, Muro, Pavimento	Reconstrução de Muro de Suporte na Zona de Lazer	76 932,15 €	45 536,01 €	623,28 €
		421 968,05 €	83 576,25 €	169 604,58 €

Nos termos do ponto 2 e 3 do Despacho n.º 8217-A/2023, de 10 de agosto, a execução do montante financiado obedecerá a uma repartição por dois anos económicos distintos, observando-se o valor de financiamento de 83.576,25€ para 2023 e de 169.604,58€ para 2024. Contudo e por observação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 e atento ao momento temporal em que nos encontramos poderão os projetos ação inscritos no documento estratégico, necessitar de ajustamentos, pelo que se propõe a inscrição de verba de 5,00€ nos projetos que não evidenciam execução para 2023 e 5,00€ nos projetos que não evidenciam execução para 2024.

4. Da verificação das regras orçamentais

O aumento ou anulação da receita implica necessariamente um reforço ou diminuição da despesa prevista, no sentido de dar cumprimento ao princípio orçamental do equilíbrio total, preconizado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o qual supõe que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, conjugando com o n.º 2 do mesmo artigo, o qual prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, que se cifra no montante de 403.631,23€.

Assim, pode-se constatar, através do documento anexo à presente informação, (Resumo do Orçamento 2023) que, aquando da elaboração dos documentos previsionais (previsão), esta regra encontra-se firmada/validada, no entanto a nível de execução, conforme Mapa de Fluxo de Caixa comprovativo, esta regra não se verifica, atendendo a que a despesa corrente paga, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos são superiores às receitas corrente líquidas, quando deveria ocorrer a diferença de pelo menos do apuramento das amortizações de médio e longo prazos.

Efetivamente o Município tem vindo a controlar este princípio, na execução, mas, nem sempre é possível atendendo à natureza das despesas correntes, pois não podemos descurar que as despesas de grande volume encontram-se registadas em despesas correntes consideradas como despesas de funcionamento, nomeadamente: EDP, Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos, Educação, Vencimentos, Encargos Sociais entre outras, sendo obrigatório a sua liquidação e daí resultar esta diferença.

Face ao exposto e considerando a inscrição e ajustamentos a efetuar no documento estratégico, a 2.ª alteração orçamental modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento consubstanciar-se-á, de acordo com o quadro abaixo descrito:

Alteração orçamental modificativa:

Total	Inscrições	Anulações
-------	------------	-----------

Outras Receitas	51.305,00€	0,00 €
Subtotal	51.305,00€	
Despesa Corrente	0,00 €	0,00 €
Despesa de Capital	50.315,00 €	10,00 €
Total geral da modificação	50.315,00€	

Expostos os considerandos necessários à compreensão dos movimentos contabilísticos que confluem numa alteração orçamental modificativa, tenho a honra de propor a esta digníssima Câmara Municipal que submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 2.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento, no montante de 50.315,00€.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----